



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PUBLICADA NO
DIÁRIO OFICIAL
DE 05/12/95.


LEI Nº 1851, DE 16 DE OUTUBRO DE 1995.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DESAFETAR ÁREA EM FAVOR DA LOJA MAÇÔNICA "CARIDADE E ESPERANÇA".

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO usando de suas atribuições legais faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a desafetar a área de 2.600,00M² (dois mil e seiscientos metros (quadrados), localizada entre as Ruas Tietê, Itaboraí e Artur Bernardes, no Loteamento Residencial Jacaraípe, Jacaraípe, Serra-ES, destinada para Praça (Praça Mauá) através do Decreto nº 602/76 que aprovou o Loteamento.
- Art. 2º - Fica, ainda, o Poder Executivo autorizado a proceder DOAÇÃO da área descrita no Art. 1º, em favor da LOJA MAÇÔNICA "CARIDADE ESPERANÇA", com o objetivo de construção de uma Loja Maçônica com consultório médico e creche.
- Art. 3º - A Loja Maçônica "Caridade e Esperança" terá o prazo de 02 (dois) anos para o início das obras descritas no Artigo 2º desta Lei, de acordo com a Lei nº 741/80.
- Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA, 16 de outubro de 1995.


JOÃO BAPTISTA DA MOTTA
Prefeito Municipal